



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, autarquia ligada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pela Profa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI, Reitora em Exercício, portadora da matrícula funcional nº 1543872, RG n. 291012231 – SSP/SP e CPF n. 891.869.824-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME (A2 SAUDE AMBIENTAL)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.839.383/0001-75, sediado(a) na Travessa Domingos Rodrigues, 205 - Nossa Senhora da Penha, CEP 56.903-442, em Serra Talhada/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5936327, expedida pela SSP/PE e CPF nº 010.739.454-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.020199/2021-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 13/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e desalojamento de morcegos), sem dedicação de mão de obra exclusiva, para UFAL (Campus A. C. Simões, Campus Arapiraca, Campus Sertão, Campus CECA e unidades dispersas Maceió e Viçosa), inclusive o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: (valores máximos da proposta vencedora).

ITEM	SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	VALOR/M <sup>2</sup>	VALOR DO ITEM
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e desalojamento de morcegos), sem dedicação de mão de obra exclusiva, para UFAL (Campus A. C. Simões, Campus Arapiraca, Campus Sertão, Campus CECA e unidades dispersas Maceió e Viçosa), inclusive o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução.	591.364	0,20	R\$ 118.272,80
02	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e desalojamento de morcegos), sem dedicação de mão de obra exclusiva, para UFAL	80.228	0,18	R\$ 14.441,04

	(Campus A. C. Simões, Campus Arapiraca, Campus Sertão, Campus CECA e unidades dispersas Maceió e Viçosa), inclusive o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução.			
03	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e desalojamento de morcegos), sem dedicação de mão de obra exclusiva, para UFAL (Campus A. C. Simões, Campus Arapiraca, Campus Sertão, Campus CECA e unidades dispersas Maceió e Viçosa), inclusive o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução.	<b>67.317</b>	<b>0,21</b>	<b>R\$ 14.136,57</b>
04	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e desalojamento de morcegos), sem dedicação de mão de obra exclusiva, para UFAL (Campus A. C. Simões, Campus Arapiraca, Campus Sertão, Campus CECA e unidades dispersas Maceió e Viçosa), inclusive o fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais necessários à execução.	<b>27.351</b>	<b>0,21</b>	<b>R\$ 5.743,71</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 152.594,12</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 18/08/2021 e encerramento em 18/08/2022**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **152.594,12 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15222/153037

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169537

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados

à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió-AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via única digital, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió – AL, 18 de agosto de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Profa. ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI  
Contratante

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME  
(A2 SAUDE AMBIENTAL)

Sr. ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS  
Contratada

TESTEMUNHAS

1-

2-